

Ofício nº 78 /2017 CNEN-PR

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ELTON SANTA FÉ ZARIAS
 Secretário- Executivo
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "E"
 70.067-900 – Brasília - DF

Assunto: **Agendamento de reunião sobre impactos da aplicação da Orientação Normativa nº 4, de 14/02/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**

Senhor Secretário-Executivo,

De acordo com a Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, que alterou artigos da Lei nº 6.189/74, com destaque para o artigo 2º, compete à CNEN, entre outros:

“....

II - Baixar diretrizes específicas de radioproteção e segurança nuclear, atividade científico-tecnológica, industriais e demais aplicações nucleares;

....

IX - **expedir normas**, licenças e autorizações relativas a:

- a) instalações nucleares;
- b) posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear;
- c) comercialização de material nuclear, minérios nucleares e concentrados que contenham elementos nucleares.

X - **expedir regulamentos e normas de segurança e proteção** relativas:

- a) ao uso de instalações e de materiais nucleares;
- b) ao transporte de materiais nucleares;
- c) ao manuseio de materiais nucleares;
- d) ao tratamento e à eliminação de rejeitos radioativos;
- e) **à construção e à operação de estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares e a utilizar energia nuclear;**” (grifo nosso)

MC/PROTOCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 01/03/17 às 15:00 horas
 Assinatura: *Elton Santa Fé Zarias*

Baseada na legislação acima a CNEN elaborou a Norma CNEN NN 3.01- Resolução 164/14 de Março/2014, intitulada “Diretrizes Básicas de Proteção radiológica, que se encontra em vigor, na qual constam diversos requisitos e definições de segurança nuclear e radioproteção, a serem seguidos pelos operadores de instalações e de atividades reguladas pela CNEN.

Em decorrência, entendendo que a Orientação Normativa nº 6, do Ministério do Planejamento, regulava matéria afeta as atribuições desta Comissão Nacional de Energia Nuclear, foi criado em 2016, no âmbito desta Comissão, um grupo de trabalho com especialistas das áreas de emergência, proteção radiológica e licenciamento, visando propor correção de algumas inconsistências observadas na Orientação Normativa supracitada, frente a base normativa da CNEN e em especial aos princípios básicos de proteção radiológica.

O referido Grupo de Trabalho, como resultado de suas atividades, apresentou relatório final, apontando a necessidade de realização de correções na ON nº 6 MP, as quais seriam encaminhadas a este Ministério, para posterior encaminhamento ao Ministério do Planejamento, solicitando as necessárias ações corretivas.

Entretanto, no dia 23 de fevereiro 2017, fomos surpreendidos com a publicação no Diário Oficial da União da Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que além de revogar a Orientação Normativa nº 6, manteve os mesmos equívocos anteriormente identificados.

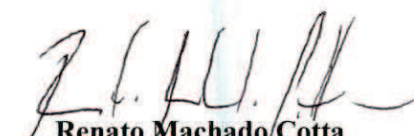
Outrossim, vimos informar que esta Comissão está iniciando a elaboração de novo documento técnico para envio a esse Ministério, de maneira a apontar as inconsistências constantes na ON Nº4, de 14 de fevereiro de 2017, relativas aos princípios de proteção radiológica, de maneira que as mesmas possam ser revistas pelo Ministério do Planejamento.

Dessa forma, esperamos evitar a ocorrência de graves problemas, por ocasião da aplicação da ON nº 4, tanto para esta Autarquia como para as outras instituições alcançadas por essa normativa.

Em consonância com o acima exposto e considerando a urgência que deve ser tratado o tema, solicitamos a Vossa Excelência o apoio desse Ministério para o agendamento de reunião urgente entre representantes desta CNEN e os responsáveis pela elaboração da Orientação Normativa Nº 4, do Ministério do Planejamento, visando discutir o assunto em epígrafe e possibilitar a realização de palestra técnica pela CNEN, visando elucidar aspectos fundamentais para a promoção dos ajustes necessários nessa ON.

Certos da sua especial atenção ao tema, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Renato Machado Cotta
Presidente
Comissão Nacional de Energia Nuclear